



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 01/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES NO RIO DE JANEIRO –
ERERIO E O INSTITUTO PEDRA(OSC),
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, doravante denominada Administração Pública, com sede *no endereço Avenida Marechal Floriano, 196, Centro, CEP 20080 002, na cidade do Rio de Janeiro, RJ*, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.536/0018-87, neste ato representada pela Chefe do ERERIO, Embaixadora [REDACTED], nomeada por meio de Portaria nº 614, de 3 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 2, em 6 de setembro de 2021, portadora do registro geral [REDACTED] e o Instituto Pedra, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, doravante denominada OSC, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, Jardim Paulistano, São Paulo, capital, CEP 01452-910, inscrita no CNPJ sob o número 17.643.364/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], conforme Estatuto e Ata de eleição anexos (ANEXO I e II)

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo NUP 09003.000067/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por finalidade a realização dos seguintes projetos culturais envolvendo o conjunto arquitetônico do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro:

I. instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

II. desinfestação, tratamento e acondicionamento completo dos acervos históricos do Museu, Biblioteca, Mapoteca e Arquivos Histórico, incluindo a reforma dos espaços do edifício da Biblioteca que contém acervos acondicionados, a aquisição de mobiliário e arquivos para acondicionar acervos, bem como a digitalização de itens excepcionais;

III. inventário dos acervos do Museu, Arquivo Histórico, Biblioteca e Mapoteca; e

IV. restauro completo das edificações do Palácio Itamaraty, Biblioteca, ERERIO, Edifício Niterói, Cavalariças e áreas comuns;

1.2. A realização dos projetos culturais descritos no item 1.1. compreende as etapas de contratação de equipe e de fornecedores; planejamento e execução do projeto cultural; programa de educação patrimonial; e comunicação e divulgação do projeto;

1.3. A execução do objeto do presente Acordo está condicionada à captação de recursos através dos editais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), de patrocínio empresarial ou doações.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelo ERERIO, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 90 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, comunicando à OSC quaisquer irregularidades e pendências de ordem técnica ou legal;
- II. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração deste Acordo e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016;
- III. Analisar os relatórios de execução do objeto, nas hipóteses previstas no art. 60, § 3º do Decreto nº 8.726/2016;
- IV. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726/2016;
- V. Analisar o fluxo de captação via mecanismos de mecenato ou outras fontes;
- VI. Permitir o acesso dos funcionários e representantes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de fornecedores e terceiros contratados, a todas as edificações e dependências do conjunto arquitetônico do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro descritas na Cláusula Primeira deste Acordo;
- VII. Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VIII. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- IX. Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto;
- X. Apoiar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na realização dos projetos culturais descritos na Cláusula Primeira deste Acordo, incluindo, mas não limitando-se, a prestar as informações e entregar todos os elementos necessários aos referidos projetos;

XI. Apreciar o Relatório de Execução do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e

XII. Publicar, no Diário Oficial da União, extrato deste Acordo.

Subcláusula primeira: O monitoramento e a avaliação da Parceria pela Administração Pública se dará por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e por acompanhamento contínuo pelos servidores indicados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo ERERIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Acordo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- III. Realizar gestões para a realização dos projetos, assegurando nesta última fase a qualidade técnica, em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes, na forma da legislação em vigor.
- IV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VI. Submeter previamente ao ERERIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento.
- VII. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- VIII. Facilitar a supervisão e a fiscalização do ERERIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Acordo;
- IX. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e dos planos de trabalho correlatos, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- X. Prestar contas ao ERERIO, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência deste Acordo, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados

na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público objeto de acesso e manuseio pelos designados formalmente ao ERERIO para esse fim pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIII. Manter o ERERIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução deste Acordo e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

XIV. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

XV. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho;

XVI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através dos editais e leis de incentivo necessários ao cumprimento do objeto deste Acordo;

XVII. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; e

XVIII. Apresentar o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 180 dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 90 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente representantes institucionais incumbidos de coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, sendo responsáveis pelo gerenciamento da parceria e zelando por seu fiel cumprimento.

Subcláusula primeira. Os representantes institucionais do ERERIO serão preferencialmente servidores públicos a serem designados por meio de portaria.

Subcláusula segunda. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo ERERIO por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula terceira. O ERERIO designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução.

Subcláusula quarta. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula quinta. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPEs.

Subcláusula única. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos PARTÍCIPEs.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo através de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo ERERIO.

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação não poderá exceder cinco anos, conforme previsão contida no Artigo 21 do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na lei.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. É de titularidade do MINISTÉRIO o direito de propriedade intelectual e material dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, no bojo deste Acordo.

11.2. São de titularidade do MINISTÉRIO os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, e de todos os demais produtos gerados na execução deste Acordo, inclusive aqueles produzidos por terceiros, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do MINISTÉRIO, sob pena de submissão da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às sanções civis e penais cabíveis.

11.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria na forma da Lei 9.279/1996 e da Lei 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao ERERIO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados.

12.2 Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterà, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto;

IV - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso;

V – documentos e comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for o caso.

12.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.4 A análise da prestação de contas final pelo ERERIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver.

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

12.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue ao ERERIO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue ao ERERIO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

12.6 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

12.7 A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63, do Decreto nº 8.726/2016.

12.8 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

12.9 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

12.10 Exaurida a fase recursal, o ERERIO deverá no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize ações compensatórias de interesse público, que não deverão ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

12.11 A depender da situação, a não realização das ações compensatórias de interesse público, poderão ensejar:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SICONV e no SIAFI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

12.12 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública federal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

12.13 O transcurso do prazo definido acima, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras.

12.14 Para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a responsabilidade primária pelo exame das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.15 A Comissão de Monitoramento e Avaliação examinará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

I – O prazo de análise poderá ser prorrogado por até 15 dias, mediante decisão motivada.

II - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

a) não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- b) Por denuncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 60 dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Este Acordo será rescindido unilateralmente pelo MRE caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do artigo 38 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

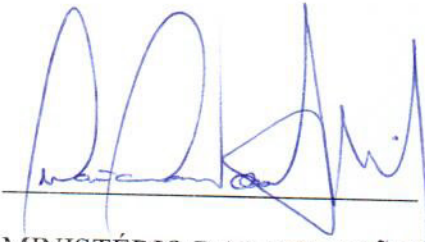
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ERERIO

[REDACTED]
Chefe do ERERIO

[REDACTED] Assinado de forma digital
por [REDACTED]

[REDACTED]
Dados: 2021.12.07
10:28:13 -03'00'

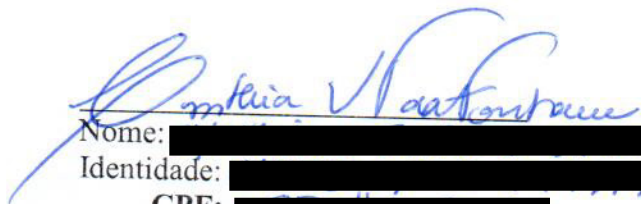
INSTITUTO PEDRA

[REDACTED]
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2021 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 165

Órgão: Ministério das Relações Exteriores/Escritório de Representação no Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº 09003.000067/2021-21. Acordo de Cooperação Nº 1/2021. Participes: A União, por intermédio do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro e o Instituto Pedra inscrito no CNPJ 17.643.364/0001-92. Objeto: Realização de projetos culturais envolvendo o conjunto arquitetônico do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro. Assinatura: 02/12/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021
INSTITUTO PEDRA E O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES POR MEIO DO SEU
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO (ERERIO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Razão Social: União Federal - Ministério das Relações Exteriores – Escritório de Representação do Rio de Janeiro

CNPJ: 00.394.536/0018-87

Endereço: Av. Mal. Floriano, 196 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20080-002

DDD/Fone: (21) 22632842

Esfera Administrativa: Federal – Ministério das Relações Exteriores – Escritório de Representação no Rio de Janeiro

Nome do responsável: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG SIAPE: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Cargo/função: Chefe do ERERIO

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

PARTICIPE 2

Razão Social: Instituto Pedra

CNPJ: 17.643.364/0001-92

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 1931, cj 121 - Jardim Paulistano – São Paulo -SP

CEP: 05412-002

DDD/Fone: (11) 3034-3548

Esfera Administrativa: não se aplica - Organização da Sociedade Civil

Nome do responsável: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Cargo/função: Diretor Presidente

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Projetos de conservação, restauração e gestão do complexo arquitetônico e dos

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

acervos do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro - Etapa 2	
PROCESSO nº: Data da assinatura:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade o desenvolvimento e a execução de projetos culturais de preservação, recuperação e gestão do patrimônio arquitetônico cultural, documental e histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro. Esses projetos e sua execução poderão envolver a realização de trabalhos de conservação, restauração, adaptação e divulgação do conjunto arquitetônico do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro, bem como a preservação, desinfestação, higienização, tratamento, estabilização, acondicionamento e digitalização dos acervos do Museu Histórico e Diplomático, da Biblioteca, da Mapoteca e do Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro e seu modelo institucional. Os trabalhos serão financiados com recursos que o Instituto Pedra venha a captar, no âmbito do presente acordo, por meio de programas de incentivo fiscal, editais públicos e privados, patrocínio empresarial e doações, incluindo recursos provenientes da “Chamada Pública para seleção de projetos de patrimônio cultural – Segurança em instituições culturais públicas de guarda de acervos memoriais – nº 01/2018”, promovida pelo BNDES, cuja proposta de apoio foi apresentada no âmbito do Acordo de Cooperação Nº 1/2018, firmado entre as partes em 24/04/2018. Também poderão, em caso de aprovação, ser utilizados recursos oriundos do Programa Resgatando a História, lançado pelo BNDES em julho de 2012, considerando que o Instituto Pedra apresentou projeto no âmbito do referido Programa, ao amparo do Acordo de Cooperação Nº 1/2018, firmado entre as partes em 24/04/2018. Sempre que aplicável, serão utilizados os planos e projetos realizados pelo Instituto Pedra, de acordo com objeto e objetivos do Acordo de Cooperação nº 1 de 2018.

3. DIAGNÓSTICO

Fatores de risco que afetam o complexo

Em que pesem os esforços do MRE, o complexo de edifícios e acervos se ressentia da inexistência de um projeto global de conservação (agora em curso por meio do Acordo MRE/Instituto Pedra e Convenio Instituto Pedra/Itaipu Binacional) prevalecendo até então soluções parciais implantadas na medida das oportunidades oferecidas pelo orçamento regular do MRE. Ressente-se ainda de não contar com estrutura de gestão compatível com um complexo especializado de tal magnitude, o que exige capacidades além daquelas inerentes às funções precípuas de um ministério de relações exteriores. Em decorrência, resultam atualmente como riscos mais relevantes a conservação das coberturas, as instalações (elétricas, de climatização, hidrossanitárias, lógica e segurança)

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

precárias, tecnologicamente desatualizadas e heterogêneas, e a infestação dos acervos documentais por brocas e xilófagos, superlotação da estanteria, exposição a riscos ambientais, como insolação excessiva, poluição e ausência de controles de temperatura e umidade exigidos para acervos.

Necessidade de tratamento integrado e da gestão sustentável do complexo

O caso do Complexo do Itamaraty pode ser emblemático na busca de formas integradas e sustentáveis de conservação e valorização do patrimônio cultural. Esse é o maior desafio das instituições do setor cultural no Brasil hoje, que procuram novas modalidades de financiamento e de parceria com o terceiro setor e o setor privado visando racionalização e melhorias dos processos de gestão. A disponibilidade de edifícios e terrenos no entorno do Complexo encontra-se em análise visando a concepção de mecanismo de concessão ou outro que contribua com manutenção, valorização e ampliação das potencialidades do Complexo.

4. ABRANGÊNCIA

Localidade: Centro, Rio de Janeiro - RJ

Público Alvo: População da área metropolitana do Rio de Janeiro e visitantes nacionais e internacionais do complexo, de todas as idades e perfis sociais.

Implantação ou ampliação do acesso digital;

O acervo do Itamaraty é, ao mesmo tempo, um ícone e um tabu no meio acadêmico e de pesquisa histórica e científica no Brasil, uma vez que se tem noção de sua excepcionalidade e magnitude, mas as possibilidades de acesso são limitadas e intermitentes. Embora organizado, os controles são, em sua maioria, manuais e há muito pouca digitalização. A digitalização, considerando sua magnitude, será um processo que exigirá muitos anos e que deverá ser iniciado por meio dessa proposta pelas obras, documentos, fotografias e mapas de maior raridade e fragilidade. Está em curso a inserção de pequena parte da iconografia e cartografia em Base Atom, o que será ampliado pela presente proposta. Cabe ressaltar que este plano focaliza medidas que obrigatoriamente antecedem a digitalização e são pré-requisitos mandatórios para que esta aconteça: a desinfestação, a higienização e o acondicionamento adequado dos acervos, além do tratamento da infraestrutura, segurança e condições ambientais dos espaços de depósito das coleções, localizados no Edifício da Biblioteca (Depósitos I e II do Arquivo, três pavimentos de estanteria da Biblioteca, todo o conjunto da Mapoteca, incluindo acervo fotográfico.)

Ampliação do acesso físico

O acesso físico aos acervos depende diretamente das medidas de desinfestação, higienização e acondicionamento adequado. Além disso, o projeto na sua totalidade prevê

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

acessibilidade a todos os locais de consulta, de exposição dos acervos e de atividades de formação, além de seminários e exposições relacionadas aos acervos. Aquilo que hoje é pouco conhecido contará com as mais amplas possibilidades de acesso, em contexto não apenas de consulta, mas também de produção de conhecimento, de formação, seminários, debates, exposições e palestras.

Proposta de política de preços

O Plano de Gestão, em fase de elaboração ao amparo do acordo de cooperação em vigor, trará indicativos mais detalhados, mas prevê-se, de um lado, acesso gratuito à exposição permanente e programa educativo. Deve ser estudada política de preços para a reprodução e uso de imagens, de forma a garantir o acesso em se tratando de ações educativas de interesse público, mas, ao mesmo tempo, contribuir com o custeio da manutenção do acervo quando se tratar de utilização para outros fins.

Relação com circuitos culturais e programações conjuntas

O Complexo localiza-se junto à área do Programa Reviver, lançado pelo Município em 2021, devendo integrar-se e beneficiar-se de subprogramas como os Conservação Crítica dos Monumentos (sinalização interpretativa e de orientação dos monumentos); Distrito do Conhecimento do Centro (atração de novos negócios dos setores culturais, criativos e de inovação por meio de normas e obrigações acessórias simplificadas); Distrito de Baixa Emissão (incentivo ao transporte limpo, mobilidade ativa, requalificação sustentável dos espaços públicos e melhoria da qualidade do ar). Afora tais medidas, de caráter urbanístico, aquelas estimuladas pelo Estatuto dos Museus terão maior viabilidade de implementação quando se dispuser de níveis de conservação e corpo técnico adequado, medidas contempladas pela presente proposta.

Ações de Curadoria

O novo Projeto Museológico do atual Museu Histórico Diplomático, que se propõe denominar MAHBI – Museu, Mapoteca, Arquivo Histórico e Biblioteca do Itamaraty – prevê justamente fazer dos acervos o grande diferencial da nova expografia. Na direção contrária de museus que vêm sendo criados para explorar temáticas acerca de acervos que não detêm, o caso do Itamaraty é justo o oposto. Os acervos permitem, por exemplo, exposições sobre história da representação cartográfica (tecnologias, ideologias, estratégias de conquista), sobre a formação do território, sobre a história política do país e suas relações no contexto mundial, história e antropologia social (o Arquivo detém, por exemplo, notável acervo sobre a imigração, inclusive a “imigração” forçada da escravidão), conhecimento científico e ciências naturais, além de temas mais exclusivos da diplomacia. Ou seja, os exemplos são incontáveis e sempre poderão se associar a temas da contemporaneidade, atraindo os mais diversos públicos. Serão consideradas ainda as obras de arte do Museu, hoje em grande parte recolhidas às reservas técnicas.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

Educação Patrimonial

Uma temática dessa amplitude necessariamente contará com a associação ao Programa de Educação Patrimonial – até então inexistente para o complexo – prevendo roteiros de visitas monitoradas e plataforma online para dos acervos. No caso da proposta apresentada, ações de educação patrimonial serão também associadas à capacitação para o tratamento e conservação de acervos documentais, atividades que se adequam com facilidade a mão de obra de jovens, não qualificada ou em processo de qualificação. Ressalte-se também que os profissionais dedicados ao estudo de relações internacionais têm especial interesse nos conhecimentos providos pelo acervo, sejam diplomatas, sejam de outros setores. Esse é um tema de grande interesse para o Rio de Janeiro, cidade que tem forte imagem e circulação internacional, turismo e atividades econômicas de âmbito global.

Implantação de rede de acervos

Integrar o acervo do Itamaraty à rede de acervos brasileiros tem como pressuposto tratar esses acervos por meio das medidas propostas, que lhes darão estabilidade, segurança e possibilidade de extroversão, sem as quais nenhuma integração é possível. Os inventários propostos, assim com a digitalização de obras raras, são um passo essencial para que este acervo passe a ser conhecido e já comece a ser explorado.

Inventário dos Acervos

Os acervos abrigados no Palácio Itamaraty e no prédio da Biblioteca carecem de um inventário detalhado que permita melhor conhecer e controlar toda sua extensão. O presente acordo deverá permitir a realização desse inventário.

Restauração das Edificações e Áreas Comuns e Segurança contra Incêndio

O plano de trabalho buscará o restauro completo das edificações do Palácio Itamaraty, Biblioteca, ERERIO, Edifício Niterói, Cavalariças e áreas comuns, de modo a recuperar o patrimônio arquitetônico do Itamaraty no Rio de Janeiro, integrante da primeira leva de bens tombados pelo Governo Federal na história do país.

5. JUSTIFICATIVA

Valor histórico e artístico do patrimônio edificado

O objeto deste Plano é um conjunto arquitetônico tombado em 1938 como Patrimônio Nacional, composto por quatro grandes blocos de edifícios, organizados em torno de um pátio e jardim interno monumentais.

O edifício mais remoto é o do Palácio Itamaraty, com frente para a Avenida Marechal Floriano e porta de entrada do Complexo. Além de sua importância como exemplar arquitetônico (originalmente um palacete residencial e de recepções construído pelo Barão

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

de Itamaraty no início dos anos 1850), tem a relevância histórica de ter sido, de 1889 a 1897, a primeira sede do governo republicano. Com a mudança do palácio presidencial para o Catete, o edifício foi cedido ao Ministério das Relações Exteriores e, a partir de 1957, passou a abrigar também o Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty. Os demais edifícios também se destacam pela qualidade projetual, construtiva e estilística. Na lateral direita o “Edifício Administrativo”, projeto de 1908, de feição neorrenascentista, tem planta retangular e três pavimentos, abrigando hoje funções administrativas. Aos fundos o edifício do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca, com características muito inovadoras, certamente as mais avançadas de sua época: projetado em 1930 especificamente para a guarda dos acervos (previstos 60.000 volumes de livros, 2.000 metros lineares de arquivo e 20.000 mapas), incluindo estanteria e mobiliário específicos, até hoje preservados; representa uma linguagem arquitetônica de transição, ao aliar técnicas construtivas em concreto armado, com fachada clássica com pórtico central, colunas, entablamento e frontão triangular. Fechando o conjunto, o edifício destinado às Cavalariças, de arquitetura mais funcional e sem requintes de acabamento, mas formalmente bem adaptado e harmônico como conjunto.

Relevância, singularidade e dimensão dos seus acervos museológico, bibliográfico e documental

Os acervos da história diplomática são objeto de valorização e tratamento específico em muitos países, ao retratarem o ideário e os processos de formação e identificação da nacionalidade e suas relações com o mundo. Nesse quadro é importante destacar o pioneirismo do Brasil nessa área e do Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty em particular: enquanto a maioria dos países tem museus que recordam e celebram suas conquistas e vitórias bélicas, o Brasil é um caso excepcional ao celebrar suas tradições diplomáticas na forma de um Museu que destaque a importância e a contribuição da diplomacia para a formação da nacionalidade.

O acervo do Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty, com suas mais de 5000 peças, ao lado do acervo documental, são únicos no gênero no Brasil. Sua riqueza e extensão permitem a atualização conceitual necessária, visando a um futuro projeto museológico que inclua não apenas nova exposição de longa duração, mas o aproveitamento de um inestimável potencial de pesquisa e extroversão.

Seu acervo bibliográfico é dos mais importantes do Brasil, superado apenas pelos da Biblioteca Nacional e da Biblioteca Municipal de São Paulo. Destacam-se coleções Francisco Adolpho Varnhagen, Joaquim Nabuco e do Barão do Rio Branco. Possui obras raras datadas de desde o século XV. Segundo o Arquivo Nacional, o Arquivo Histórico do Itamaraty, com cerca de 2800 metros lineares de documentos, é um dos cinco mais importantes do Brasil, destacando-se, inclusive entre os seus similares na América Latina, e tendo ainda a particularidade de ser o único arquivo brasileiro a se manter uno até o presente. Com cerca de 30 mil itens, o acervo da Mapoteca é considerado o mais importante da América Latina

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

no gênero. A parte histórica abrange toda a história da cartografia ocidental desde o século XVI e contém exemplares representativos das principais escolas cartográficas.

Potencial de promotor do desenvolvimento e valorização do contexto cultural e urbano

O centro do Rio de Janeiro passou por profundo processo de transformação por ocasião da Copa 2014/Olimpíadas 2016, no qual o patrimônio cultural teve destaque como motor de novas formas de apropriação, com impacto na oferta de bens e serviços, empregos e valorização turística. Os investimentos em mobilidade favoreceram o Complexo do Itamaraty, hoje acessível por VLT, ônibus, trens e metrô, articulados ao sistema de transporte de massa de toda a área metropolitana. A partir de 2021, anuncia-se um novo esforço do Município, agora visando associar a moradia as funções do centro urbano que ainda vive os impactos da pandemia da COVID 19, com expressiva quantidade de espaços comerciais vagos

O complexo do Itamaraty está inserido no polígono da Área Portuária (operação Porto Maravilha) em entorno da Avenida Presidente Vargas que, até então, teve menor expressão no processo de renovação da área central, mas que pode passar a ter grande destaque nessa nova etapa, considerando não apenas os edifícios e acervos históricos, mas também a dinamização e reutilização dos imóveis contíguos pertencentes ao patrimônio da União e geridos pelo MRE.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Executar os projetos e planos elaborados durante a “Etapa 1” pelo Instituto Pedra e parceiros e fornecedores especializados, juntamente com as equipes do MRE e do ERERIO, apoio do Iphan e patrocínio, via Convênio, firmado com Itaipu Binacional, assim como seus desdobramentos:

- Plano de conservação e preservação de acervos
- Projeto Museológico: vide descrição em Objetivos Específicos
- Plano Integrado de Gestão e Conservação
- Projetos executivos de intervenção arquitetônica das edificações históricas e das áreas comuns

Objetivos Específicos

1. Execução de projetos de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e SPDA (para-raio) do edifício da Biblioteca e do Palácio Itamaraty;

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

2. Recuperação dos acervos do Museu Histórico e Diplomático, Biblioteca, Mapoteca e Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores, incluindo serviços de higienização, restauração, estabilização, tratamento, digitalização (parcial), acondicionamento e gestão. Pretende-se, também, a realização de um inventário dos quatro acervos citados.
3. Restauração do Palácio Itamaraty, edifício da Biblioteca, edifício do ERERIO, Edifício Niterói, Edifício das Cavalariças e áreas comuns (jardins, estacionamentos e espelho d'água).

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

MRE - ERERIO

Através da firma do Acordo de Cooperação e do presente Plano de Trabalho, o MRE, com apoio do Iphan, designará equipe para instruir, gerir, analisar e aprovar os resultados da parceria.

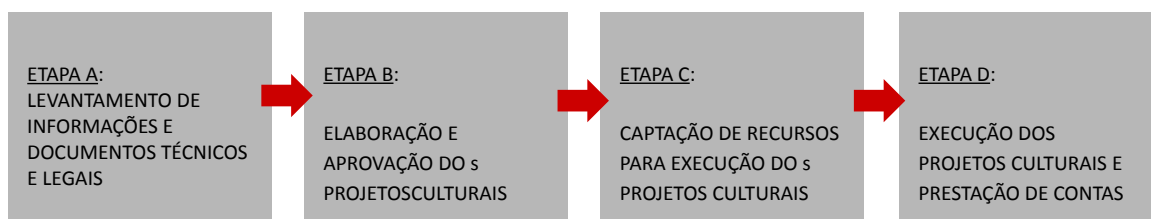
O MRE se compromete a orientar o Instituto Pedra sobre protocolos de acesso e modus operandi do complexo do Palácio Itamaraty, de modo a não prejudicar as atividades recorrentes e extraordinárias do ERERIO.

INSTITUTO PEDRA

O Instituto Pedra, como proponente de todos os projetos culturais, que permitirão a realização dos três Objetivos Específicos, é a instituição responsável técnica e administrativamente pelo êxito dos resultados, submetendo as ações realizadas à aprovação do MRE, da SEFIC (Lei de Incentivo à Cultura) e, sempre que necessário, ao Iphan, Ibram, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Corpo de Bombeiros e outras instituições fiscalizadoras.

Os três Objetivos Específicos estão estruturadas cronologicamente em etapas interdependentes, identificadas e agrupadas de acordo com a sua meta prioritária. As etapas são delimitadas pelos principais marcos dos projetos culturais, conforme o fluxograma abaixo

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)



O fluxo considera a viabilização dos projetos culturais na sua integridade. Devido ao volume de serviços pretendidos por meio deste Plano de Trabalho e objeto do presente Acordo de Cooperação, estima-se a necessidade de três ou mais projetos culturais consecutivos a serem viabilizados com o apoio da Lei de Incentivo à Cultura, convênios ou patrocínio.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Escritório de Representação no Rio de Janeiro ERERIO – UG 240003 (acompanhamento)

██████████, Embaixadora, Chefe do Ererio

██████████, Arquiteta, Responsável técnica e Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

██████████, Chefe do Museu Histórico e Diplomático e dos Acervos Documentais

██████████, Chefe do Setor de Administração

██████████ Integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação

██████████ Integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Instituto Pedra

Coordenação Geral: ██████████

Coordenação Institucional: ██████████

Coordenação Técnica: ██████████

Gerência de Planejamento: ██████████

Gerência de Arquitetura: ██████████

Gerência de Conteúdo: ██████████

Gerência Administrativa: ██████████

9. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico 1

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

Execução de projetos de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas e SPDA (para-raio) do edifício da Biblioteca e do Palácio Itamaraty;

1. Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio no edifício da Biblioteca, com aprovação pelo Corpo de Bombeiros (e emissão de AVCB);
2. Execução do projeto de instalações elétricas e SPDA no edifício da Biblioteca;
3. Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio no Palácio Itamaraty, com aprovação pelo Corpo de Bombeiros (e emissão de AVCB);
4. Execução do projeto de instalações elétricas e SPDA no Palácio Itamaraty

Objetivo Específico 2

Recuperação dos acervos do Museu Histórico e Diplomático, Biblioteca, Mapoteca e Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores, incluindo serviços de higienização, restauração, estabilização, tratamento, digitalização (parcial), acondicionamento e gestão.

1. Realização de obras de Infraestrutura nas áreas de acervo do edifício da Biblioteca;
2. Aquisição e instalação de acervo de mobiliário adequado para acondicionamento dos acervos, de acordo com projeto;
3. Executar projeto de climatização nas áreas de acervo do edifício da Biblioteca;
4. Desinfestação, higienização e acondicionamento dos acervos;
5. Desinfestação completa do acervo, utilizando atmosfera anoxia;
6. Higienização de todos os documentos e livros;
7. Acondicionamento dos documentos utilizando materiais e dimensões adequados;
8. Conclusão de inventário geral da Biblioteca (aprox. 140 mil volumes);
9. Planejar e executar o inventário dos acervos museológico e documental;
10. Disponibilização do acervo raro em site e banco de dados para consulta pública;
11. Digitalização de obras raras e coleções especiais;
12. Realização dos Seminários “A Independência no Arquivo Histórico do Itamaraty”, “Acervo Cartográfico e Iconográfico do Itamaraty - contribuição a historiografia” e “Desenvolvimento de Coleções: a BHI no contexto das bibliotecas históricas brasileiras” com a participação de, pelo menos, 100 pessoas por edição

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

13. Publicações “Política de Desenvolvimento da Coleção da Biblioteca Histórica do Itamaraty” (digital), “Catálogo: Panorama das coleções da BNMI, AHI e MHI” (digital) e Livro “A experiência de conservação dos acervos do Itamaraty no Rio de Janeiro” com tiragem de 1.000 exemplares. Todos com distribuição gratuita
14. Realização de visitas monitoradas pelo complexo do Palácio Itamaraty para, pelo menos, 2.000 pessoas por ano;

Objetivo Específico 3

Restauração do Palácio Itamaraty, edifício da Biblioteca, Edifício Niterói, Edifício das Cavalariças e áreas comuns (jardins, estacionamentos e espelho d'água).

1. Restauração arquitetônica do Palácio Itamaraty, de acordo com projeto executivo aprovado pelo IPHAN;
2. Restauração de elementos artísticos do Palácio Itamaraty, de acordo com projeto aprovado pelo Iphan;
3. Execução de projetos complementares do Palácio Itamaraty;
4. Restauração arquitetônica do edifício da Biblioteca, de acordo com projeto aprovado pelo Iphan;
5. Restauração de elementos artísticos do edifício da Biblioteca, de acordo com projeto aprovado pelo Iphan;
6. Execução de projetos complementares do edifício da Biblioteca;
7. Restauração e adaptação arquitetônica do edifício das Cavalariças, juntamente com acessos ao Palácio Itamaraty e edifícios Niterói e da Biblioteca, de acordo com projeto aprovado pelo Iphan;
8. Execução de projetos complementares do edifício das Cavalariças;
9. Restauração arquitetônica do Edifício Administrativo, de acordo com projeto executivo aprovado pelo IPHAN;
10. Restauração de elementos artísticos do Edifício Administrativo, de acordo com projeto aprovado pelo Iphan;
11. Execução de projetos complementares do Edifício Administrativo;

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

12. Reforma e adaptação do edifício Niterói, de acordo com projeto aprovado;
13. Execução de restauro, reforma, paisagismo, acessos e instalações das áreas externas comuns;

10. METAS

1. Aprovação de cada um dos três projetos culturais, relativos a cada um dos três Objetivos Específicos, em até 8 meses, junto à Lei de Incentivo à Cultura e/ou edital pertinente;
2. Captação de recursos financeiros suficientes para começar a execução de cada projeto cultural, aprovado em Diário Oficial (item 1.), em até 18 meses. Obs: projetos com apoio da Lei de Incentivo à Cultura precisam captar pelo menos 20% do valor total aprovado;
3. Captação de 100% dos recursos financeiros aprovados para o projeto cultural em até 36 meses após a sua aprovação publicada em Diário Oficial;
4. Realização dos três Objetivos Específicos segundo Cronograma anexo;
5. Execução de obras previstas segundo projetos realizados (Objetivo Específico 1: todos os itens; Objetivo Específico 2: itens 1, 2 e 3; Objetivo Específico 3: todos os itens)
6. Realizar tratamento completo do acervo, considerando desinfestação, higienização, acondicionamento, inventário, inserção em banco de dados e digitalização (Objetivo Específico 2: itens 4 a 10)
7. Realização dos três seminários de formação técnica (Objetivo Específico 2: item 11)
8. Publicação dos três livros digitais e impressos previstos (Objetivo Específico 2: item 12)
9. Realização de programa de visitas monitoradas para grupos escolares, com agendamento prévio e público espontâneo (Objetivo Específico 2: item 13)

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

11. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

(numeração segue a mesma ordem de itens elencados em “10. Metas”)

1. Publicação de aprovação de cada projeto cultural em Diário Oficial e/ou apresentação de documento formal da instituição promotora de edital de apoio da aprovação do projeto;
2. Apresentação de contrato de patrocínio, extrato das contas bancárias dos projetos e recibos de mecenato que somam o valor captado;
3. Apresentação de relatórios semestrais com textos, imagens, documentos técnicos, medições, aprovações, exemplares, divulgação (anúncios, matérias, posts) e comprovações bancárias relativas ao período;
4. Comprovação de obras realizadas através da emissão de ARTs e RRTs, visitas *in loco* com atas assinadas por ambas partes, relatórios fotográficos, laudos e aprovações expedidas por Iphan, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal;
5. Comprovação através visitas *in loco* com atas assinadas por ambas partes, relatórios fotográficos, laudos, emissão de relatórios por sistema digital de inventário, acesso online a inventário e documentos digitalizados através de site/plataforma;
6. Envio de convites, gravação dos seminários com publicação online gratuita e aberta imediatamente posterior a realização de cada seminário; Lista de presença (print digital ou lista assinada)
7. Relatório da plataforma online de número de descarregamentos de publicações em versão digital; comprovantes de entrega e/ou envio por correio de livro impresso;
8. Relatório fotográfico de visitas; entrega de material didático produzido; listas de presenças assinadas por participantes;

12. PLANO DE AÇÃO

Objetivo Específico 1

1. Conclusão do processo de contratação de apoio financeiro junto ao BNDES, considerando seleção e aprovação de propostas no âmbito da “Chamada Pública

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

- para seleção de projetos de patrimônio cultural – Segurança em instituições culturais públicas de guarda de acervos memoriais – nº 01/2018”;
2. Elaboração de projeto cultural e encaminhamento para aprovação junto à Lei de Incentivo à Cultura;
 3. Revisão de compatibilização de projetos executivos complementares;
 4. Seleção e contratação de uma ou mais empresas de engenharia especializadas para execução dos projetos em ambos edifícios;
 5. Acompanhamento de execução sob supervisão diária de equipe de Arquitetura e Engenharia do Instituto Pedra segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
 6. Conclusão preliminar da execução dos serviços sob aprovação do Instituto Pedra e do ERERIO
 7. Apresentação de conclusão preliminar ao Iphan, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal para aprovação. Obs: caso haja alguma pendência, a mesma será corrigida e reapresentada ao órgão responsável;
 8. Prestação de contas à Lei de Incentivo à Cultura e BNDES

Objetivo Específico 2

1. Elaboração de projeto cultural e encaminhamento para aprovação junto à Lei de Incentivo à Cultura;
2. Confirmação de êxito na seleção e contratação de apoio financeiro à proposta apresentada à “Chamada Pública para seleção de propostas nº 01/2021 – Resgatando a História”. Caso a proposta não tenha êxito na seleção, iniciar plano de captação de recursos junto a outras empresas;
3. Contratação de equipe executiva coordenadora e principais fornecedores e prestadores de serviços;

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

4. Construir galpão para recebimento do acervo com espaço para tratamento e inventário;
5. Realização de obras de requalificação arquitetônica e de instalações dos espaços do edifício da Biblioteca que armazenam os acervos trabalhados;
6. Aquisição de mobiliário e suportes para acondicionamento de acervo tratado;
7. Elaboração de conteúdo para atividades de formação: seminários e visitas monitoradas;
8. Divulgação e realização de visitas monitoradas a partir de roteiro desenvolvido, com equipe gestora e responsável por agendamento de grupos;
9. Divulgação e realização dos seminários;
10. Disponibilização através de plataforma (site) de itens digitalizados dos acervos;
11. Lançamento de publicações e disponibilização gratuita para download e/ou retirada;
12. Aprovação dos trabalhos desenvolvidos pelo Iphan, Ibram e ERERIO;
13. Prestação de contas à Lei de Incentivo à Cultura e BNDES

Objetivo Específico 3

1. Elaboração de projeto cultural e encaminhamento para aprovação junto à Lei de Incentivo à Cultura;
2. Elaborar e realizar plano de captação de recursos junto a empresas interessadas;
3. Revisão de compatibilização de projetos executivos complementares;
4. Seleção e contratação de uma ou mais empresas de restauro e engenharia especializadas para execução dos projetos dos quatro edifícios;
5. Acompanhamento de execução da restauração do edifício Niterói, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

6. Acompanhamento de execução da restauração do Palácio Itamaraty, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
7. Acompanhamento de execução da restauração do edifício das Cavalariças, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
8. Acompanhamento de execução da restauração do edifício da Biblioteca, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
9. Acompanhamento de execução da restauração do Edifício Administrativo, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
10. Acompanhamento de execução das obras de restauração e requalificação de áreas comuns (externas) do complexo, sob supervisão diária de equipe de Arquitetura do Instituto Pedra, segundo protocolos de acesso e procedimentos do ERERIO;
11. Conclusão preliminar da execução dos serviços sob aprovação do Instituto Pedra e do ERERIO
12. Apresentação de conclusão preliminar ao Iphan, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal para aprovação. Obs: caso haja alguma pendência, a mesma será corrigida e reapresentada ao órgão responsável;
13. Prestação de contas à Lei de Incentivo à Cultura e BNDES

